



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI N.º 4.001/2011

De 02 de maio de 2011.

DENOMINA DE HARDMAN CAVALCANTE, O  
NOVO MERCADO PÚBLICO A SER CONSTRUÍDO  
NA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Patos aprovou e eu, fulcrado nos artigos 48 e 49, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Hardman Cavalcante o novo mercado público a ser construído na cidade de Patos.

**Art. 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal de Patos, através da Secretaria competente, após aprovação desta Lei, colocar placa de denominação e sinalização.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patos (Casa Juvenal Lúcio de Sousa), Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2011.

  
Marcos Eduardo Santos

- PRESIDENTE -